



MUNICÍPIO DE MAGDA

LEI N.º 1.507, DE 14 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAGDA:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA DECRETA E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir em sua Contadoria, Crédito Adicional Especial, destinados a empenhar (custear) despesas com Manutenção do Fundeb – Ens. Fund. – Demais Ações, conforme a seguinte classificação orçamentária:

1	Prefeitura Municipal de Magda
02	Executivo Municipal
02.05	Departamento de Educação e Cultura
02.05.01	Funbeb
12	Educação
12.361	Ensino Fundamental
12.361.0007	Criança na Escola
12.361.0007.2009.0000	Manutenção do Fundeb – Ens. Fund – Demais Ações

3.3.90.30.00 - Material de Consumo.....R\$ 40.000,00
(Código de Aplicação: 265.000)

Total do Crédito Adicional Especial.....R\$ 40.000,00

Art. 2º. - Para cobertura do Crédito Adicional Especial, de que trata o artigo anterior, fica a contadoria da Prefeitura Municipal autorizada a utilizar o superávit financeiro de 2021.

Art. 3º - Fica autorizada através da presente Lei a inclusão deste programa e atividades no PPA e LDO, do exercício financeiro de 2022.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Magda, 14 de abril de 2022.

ALEXANDRE PAIVA BATELLO
Prefeito Municipal

Município de Magda
Rua 7 de Setembro, 981 - CEP 15310-000 - Magda - SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO EM 20 / 04 / 2022
Edição n.º 775
Página 03
Ass.: Beateuz